



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 04 de abril de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2203



QR CODE

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 001/2023)	2
RESOLUÇÃO (Nº 005/2023)	14
RESOLUÇÃO (Nº 006/2023)	15
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2023)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2023)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2023)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2023)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2023)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2023)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2023)	22
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)	23
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)	24
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)	25
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)	26
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)	27
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023)	28
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (RDC PRESENCIAL Nº 001/2023)	30
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	31
ATOS OFICIAIS	31
PORTARIA (Nº 0047/2023)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 001/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



EDITAL N. 001/2023 / CMDCA

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE /BA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 359/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem nos dois Conselhos Tutelares do Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Conde, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.¹

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar I - SEDE	05	40h	R\$ 3.000,00
Membro do Conselho Tutelar II - MATARIPE	05	40h	R\$ 3.000,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 455/2016 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 359/2014 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 455/2016, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Conde ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 455/2016.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, Resolução do CONANDA nº 231/2022, art.15º.
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal² e secreto dos eleitores do Município de São Francisco do Conde, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 455/2016.

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência mínima de 03 (três) ano(s) na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;³
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;⁴
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;⁵
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁶
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁷
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio completo,
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
- d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatas na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 à 28 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 14h, no Pré-Enem, situado à Praça Santa Cruz s/n para Conselho Tutelar I SEDE e no CRAS Caipe, situado à Rua da Lage s/n - Caipe de Cima, para Conselho Tutelar II MATARIPE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador: com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº.455/2016, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 455/2016 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos da SEDES / CMDCA (Rua Rodolfo Tourinho, s/n), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca.sfc@hotmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06 de junho de 2023 a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos da SEDES / CMDCA, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca.sfc@hotmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 20 de junho de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 22 de julho de 2023), das 08h às 12h no (CEJAL), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (nota estipulada na Lei Municipal).

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 25 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos da SEDES / CMDCA (Rua Rodolfo Tourinho, s/n), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 25 de julho de 2023 a 27 de julho de 2023 admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca.sfc@hotmail.com

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



7.16. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 01 de agosto de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21 de setembro de 2023 na Câmara de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023⁹, das 8hs às 17hs⁹.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem respõnda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 21 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.¹⁰

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03 /04/2023.	Publicação do Edital.
24 a 28/04/2023.	Prazo para registro das candidaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



15 a 19/05/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
25 a 31/05/2023.	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
06/06/2023.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
13/06/2023.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
15/06/2023.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
20/06/2023.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
22/07/2023.	Aplicação da prova.
25/07/2023.	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
01/08/2023.	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
03/08/2023.	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
03/08/2023.	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
14/09/2023.	Divulgação dos locais de votação.
21/09/2023.	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
1º/10/2023	Eleição.
03/10/2023.	Publicação do resultado da apuração.
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 455/2016 sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Francisco do Conde – Ba. Para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Conde, 31 de março de 2023.

Debora Souza do Nascimento
PRESIDENTE DO CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/ 2024-2028**

Ficha de Inscrição de candidato nº: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Whatssap: _____

E-mail: _____

Pessoa com Deficiência? () Sim () Não Qual deficiência? _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente	() Título de eleitor, com o comprovante de votação das 04 últimas eleições
() Certidões negativas cíveis e criminais	() Comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio Completo (histórico ou certificado)
() Comprovante de residência no Município de São Francisco do Conde há mais de 02(dois) anos	() Formulário de comprovação de experiência na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, devidamente preenchido
() Certidões negativas cíveis e criminais	() Declaração de não exercício de qualquer tipo de mandato político
() Declaração de não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro tutelar no período vigente	() Outros:

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho os requisitos exigidos para a função de conselheiro tutelar.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que, _____, portador de RG nº. _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar _____ de São Francisco do Conde- Ba, às _____ horas, do dia ____/____/____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



PEDIDO DE INSCRIÇÃO

ILMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.

Eu, _____, brasileiro
(a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e
domiciliado à rua _____, nº _____
bairro _____, na cidade de São Francisco do Conde,
Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº _____
SSP/_____, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o
registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao Conselho Tutelar
_____ e requerer ainda usar o meu codinome _____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Francisco do Conde - BA, ____ de _____ de _____

Requerente

RESOLUÇÃO (Nº 005/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde – Bahia, no uso de sua competência, atribuída na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho 1990, na Lei Municipal Nº 359 de 14 de junho de 2014, e conforme as deliberações desse CMDCA, concluídas em 30 de março de 2023, conforme reunião presencial ordinária.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Especial para Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023, com as datas a seguir, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, se necessário.

**23 de março,
04 e 13 de abril,
11 e 25 de maio,
15 de junho,
13 e 27 de julho,
10 e 24 de agosto,
14 e 28 de setembro,
05 e 19 de outubro,
09 e 23 de novembro,
07 de dezembro.**

Art 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 30 de Março 2023


Debora Souza do Nascimento
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO (Nº 006/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde – Bahia, no uso de sua competência, atribuída na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho 1990, na Lei Municipal Nº 359 de 14 de junho de 2014, e conforme as deliberações desse CMDCA, concluídas em 30 de março de 2023, conforme reunião presencial ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº001/2023, do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Ar 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 30 de Março 2023

Deyora Souza do Nascimento
Presidente do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 011/2023. **DISPENSA** Nº. 011/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1849/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de São Francisco do Conde. **CONTRATADA:** **MARCOS AURÉLIO SANTOS BULCÃO – “Oxivida”**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO/UNIDADE:** 03.01.01. - **PROJETO/ATIVIDADE:** 4001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - **FONTE:** 1.501.0000. **Data da Assinatura:** 21/03/2023 – **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 012/2023. DISPENSA Nº. 012/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1852/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de **Serviços de Dosimetria Pessoal** para atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. **CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01.01. - PROJETO/ATIVIDADE: 4001 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - FONTE: 1.501.0000. Data da Assinatura: 21/03/2023 – Marcelo de Matos Sousa – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1851/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Telediagnóstico** em exames de Mamografia, Raio-X, Tomografia, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG) e Espirometria, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. **CONTRATADA: TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA. VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Ratificação:** 21 de Março de 2023. **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE:** 03.01.01. - **PROJETO/ATIVIDADE:** 4001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - **FONTE:** 1.501.0000. **Data da Assinatura:** 21/03/2023 – **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023. DISPENSA Nº. 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1844/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de **ENXOVAL HOSPITALAR**, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de São Francisco do Conde. **CONTRATADA: RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - “ D`ROSE FASHIONS ”. VALOR GLOBAL: R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 03 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01.01. - PROJETO/ATIVIDADE: 4001 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - FONTE: 1.501.0000. Data da Assinatura: 21/03/2023 – Marcelo de Matos Sousa – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1846/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais, e Materiais Médicos Hospitalar**, destinados à logística assistencial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – **POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste termo de referência. **CONTRATADA:** BR HOSPITALAR LTDA – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.138,56. **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE:** 03.01.01. - **PROJETO/ATIVIDADE:** 4001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - **FONTE:** 1.501.0000. **Data da Assinatura:** 21/03/2023 – **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1847/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – **POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. CONTRATADA:** TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$89.913,99 (oitenta e nove mil, novecentos e treze reais, e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE:** 03.01.01. - **PROJETO/ATIVIDADE:** 4001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - **FONTE:** 1.501.0000. **Data da Assinatura:** 21/03/2023 – **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, compreendendo a execução dos serviços de: elaboração e implantação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a realização de exames clínicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de cargo e Periódico; Implantação do Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA); Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Elaboração Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho (LTCAT); Emissão de Laudos de Insalubridade/Periculosidade, e Formação e treinamento da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA), a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência. **CONTRATADA:** MAIS SAÚDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01.01. - **PROJETO/ATIVIDADE:** 4001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - **FONTE:** 1.501.0000. **Data da Assinatura:** 21/03/2023 – **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1849/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de São Francisco do Conde. **CONTRATADA:** **MARCOS AURÉLIO SANTOS BULCÃO – “Oxivida”**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Ratificação:** 21 de Março de 2023. **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1852/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de **Serviços de Dosimetria Pessoal** para atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. **CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Ratificação: 21 de Março de 2023. Marcelo de Matos Sousa – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.**

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1851/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Telediagnóstico** em exames de Mamografia, Raio-X, Tomografia, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG) e Espirometria, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. **CONTRATADA:** **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA. VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Ratificação:** 21 de Março de 2023. **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1844/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de **ENXOVAL HOSPITALAR**, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de São Francisco do Conde. **CONTRATADA: RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - “ D`ROSE FASHIONS ”.** **VALOR GLOBAL: R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA: 03 MESES. FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21.** **Data da Ratificação: 21 de Março de 2023. Marcelo de Matos Sousa – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.**

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1846/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais, e Materiais Médicos Hospitalar**, destinados à logística assistencial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – **POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste termo de referência. **CONTRATADA:** BR HOSPITALAR LTDA – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.138,56. **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Ratificação:** 21 de Março de 2023. **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1847/2023. **OBJETO:** Contratação de Empresa Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – **POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. CONTRATADA:** TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$89.913,99 (oitenta e nove mil, novecentos e treze reais, e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data da Ratificação:** 21 de Março de 2023. **Marcelo de Matos Sousa** – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, compreendendo a execução dos serviços de: elaboração e implantação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a realização de exames clínicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de cargo e Periódico; Implantação do Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA); Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Elaboração Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho (LTCAT); Emissão de Laudos de Insalubridade/Periculosidade, e Formação e treinamento da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA), a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência. **CONTRATADA:** MAIS SAÚDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTADA no Art. 75 Inciso II, da Lei nº14.133/21.** Data da Ratificação: 21 de Março de 2023. Marcelo de Matos Sousa – Diretor Executivo do Consórcio de Saúde da Baía de Todos os Santos - Policlínica de São Francisco do Conde.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (RDC PRESENCIAL Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL-COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINFMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
CNPJ N: 13.830.823/0001-96

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA na forma presencial - Técnica e Preço
RDCITP Presencial Nº **001-2023.2RDCITP**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – COSEL –SEINFMA, torna público para conhecimento dos interessados **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** referente ao RDCi Nº 001/2023, **PROCESSO Nº8946/2022** que tem por **objeto**: Contratação de pessoa jurídica isolada ou em consórcio para ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS ENTROCAMENTOS ENTRE A LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO, SITO SÃO FRANCISCO DO CONDE- BA, E A BR - 420, no município de São Francisco do Conde no Estado da Bahia. A empresa única participante: Construtora BSM S/A; Inscrita no CNPJ sob nº **07.324.514/0001-41**, está **CLASSIFICADA**. Conforme análise e Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia. Diante do exposto, **fica aberto o prazo para recurso, conforme legislação vigente**. Mais informações através do Telefone: 3651-8731 ou através do e-mail infra.cosel@gmail.com.

São Francisco do Conde/Bahia. 04 de abril de 2023.

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 0047/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0047/2023, 29 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO** matrícula nº 74664 como Fiscal Titular e **MANOEL DA CONCEIÇÃO TELES XAVIER** matrícula nº 4597 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
074/2023	CANDEIAS COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas para veículos novos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	17.237.966/0001-40

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

São Francisco do Conde, 29 de Março de 2023.

Dorath Menezes Silva
Secretária Mun de Saúde
CPF: 76773
DORATH MENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência. s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000